
ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
LEI N.º 256/2012, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.**Lei n.º 256/2012-GAB/PMI**

DISPÕE sobre AUTORIZAÇÃO ao SAAE para conceder desconto no pagamento de débitos de fornecimento de água para os exercícios financeiros de 2007 a 2012 do Município de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de Iranduba autorizado a conceder desconto sobre débitos devidos por Usuários, na forma abaixo:

I – Para os débitos de 2007 a 2012, com valor igual ou superior a R\$ 501,00 (quinhentos e um reais) será concedido desconto na ordem de 50% (cinquenta por cento) do valor total a ser pago;

II – Para os débitos de 2007 a 2012, com valor igual ou inferior de R\$ 500,00 (quinhentos reais), será concedido desconto na ordem de 30% (trinta por cento) do valor total a ser pago;

Art. 2º Fará jus ao desconto desta Lei todo Usuário que efetuar o pagamento do referido débito até a data limite de 28 de dezembro de 2012, inclusive os inscritos em dívida ativa.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 04 de dezembro de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adalberto Brihante de Lima

Código Identificador:C1C6AAB5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 18/12/2012. Edição 0743

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>